



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7960 - <http://www.mec.gov.br>

Ofício Nº 1948/2025/ASPAR/GM/GM-MEC

A Sua Excelência o Senhor
Deputado CARLOS VERAS
Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, Edifício Sede, Sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva.

Senhor Primeiro-Secretário,

Cumprimentando-o cordialmente, em atenção ao Ofício 1ºSec/RI/E/nº 138, de 14 de maio de 2025, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec, pela Secretaria de Educação Superior – SESu e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE acerca das "obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, conforme relatório do TCU".

Atenciosamente,

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - Nota Técnica nº 119/2025/CGPG/DDR/SETEC/SETEC (5697123);
II - Nota Técnica nº 44/2025/DIFES/SESU/SESU (5803011); e
III - Nota Técnica nº 4736783/2025/COMOB/CGIMP/DIGAP (5757272).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Sobreira de Santana, Ministro de Estado da Educação**, em 06/06/2025, às 19:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5818722** e o código CRC **9306A074**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 44/2025/DIFES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.001685/2025-87

INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CABO GILBERTO SILVA

Ementa: Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva.

I - SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025 (SEI nº 5686827);
2. Ofício nº 936/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 5687439);
3. Despacho nº 130/2025/ASPAR/CGAR/SESU/SESU-MEC (SEI nº 5694647).

II - RELATÓRIO

4. Trata-se de manifestação ao Ofício-Circular nº 36/2025/DP1/GAB/SE/SE-MEC (SEI nº 5691578), que encaminha o Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Sr. Deputado Federal Cabo Gilberto Silva, o qual solicita informações sobre "obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, conforme relatório do TCU".

Requerimento de Informação ao Ministro da Educação, Sr. Camilo Sobreira de Santana, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal, combinado com os artigos 115, inciso I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro ao Ministro que preste as seguintes informações sobre obras paralisadas em instituições de ensino na cidade de João Pessoa, conforme indicado no relatório do Tribunal de Contas da União (TCU), bem como sobre as ações do Ministério da Educação para conclusão e entrega de obras. Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

- I - Qual é o levantamento atualizado do Ministério da Educação sobre o número de obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, e quais são os motivos principais para essas paralisações?
- II - Quais ações concretas o Ministério da Educação tem adotado para retomar e concluir as obras paralisadas definidas no relatório do TCU, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública?
- III - Existe um cronograma definido pelo governo federal para a entrega dessas obras? Em caso afirmativo, quais são as datas previstas, e como o princípio da publicidade está sendo divulgado na divulgação dessas informações?
- IV - De que forma o Ministério da Educação está garantindo a aplicação dos recursos públicos nessas obras, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa?
- V - Quais medidas estão sendo tomadas para evitar novas paralisações em projetos futuros, garantindo o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público?

5. O nobre parlamentar justifica o Requerimento de Informação nos seguintes termos:

A educação é um direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir sua oferta com qualidade e acessibilidade. O relatório do Tribunal de Contas da União (TCU) apontou a existência de obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, o que compromete o acesso da população a esse direito essencial. Este requerimento busca esclarecimentos para que se possa avaliar a gestão dos recursos públicos e a efetividade das políticas educacionais no âmbito municipal.

A paralisação de obras em instituições de ensino reflete um desafio estrutural que afeta diretamente a formação de crianças, jovens e adultos, além de gerar prejuízos financeiros aos cofres públicos. A retomada dessas obras é essencial para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação e para a redução das desigualdades regionais, uma vez que uma infraestrutura escolar adequada seja base para o desenvolvimento social e econômico.

A administração pública deve pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no art. 37 da Constituição Federal. Assim, é necessário que o Ministério da Educação preste contas sobre as ações planejadas e em execução para sanar as irregularidades apontadas pelo TCU, garantindo transparência e responsabilidade na condução das políticas públicas.

A ausência de um plano claro para a conclusão dessas obras pode configurar desrespeito ao princípio da continuidade do serviço público, prejudicando a população que depende dessas estruturas. Este requerimento de informação visa, portanto, garantir que o Ministério da Educação adote medidas concretas para reverter esse cenário, promovendo o interesse público e o bem-estar da comunidade de João Pessoa.

Por fim, as informações solicitadas são fundamentais para o exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo, conforme previsto na Constituição Federal. A resposta a este requerimento permitirá ao Congresso Nacional acompanhar e cobrar soluções efetivas, contribuindo para a melhoria da gestão educacional.

6. É o que basta relatar.

III - ANÁLISE

7. Preliminarmente, ressalta-se que a presente manifestação se restringe à esfera das instituições federais de educação superior (IFES), de competência desta Secretaria de Educação Superior (SESU/MEC), que estão dispostas no art. 22 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, que aprovou a Estrutura Regimental do Ministério da Educação:

Art. 22. À Secretaria de Educação Superior compete:

- I - planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior;
- II - propor políticas de expansão e aprimoramento da educação superior, em consonância com o Plano Nacional de Educação - PNE;
- III - fomentar e divulgar estudos e promover eventos sobre a educação superior e suas relações com a sociedade, com o empreendedorismo, com o mercado de trabalho e com o desenvolvimento nacional;
- IV - realizar parcerias com órgãos e entidades públicas e privadas, nacionais e internacionais, e com profissionais que possam contribuir para o avanço do ensino superior no País;
- V - formular políticas e executar programas destinados ao acesso e à permanência dos estudantes na educação superior;
- VI - atuar como órgão setorial de ciência e tecnologia do Ministério, para as finalidades previstas na legislação que dispõe sobre o Sistema Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- VII - elaborar e fomentar estudos destinados ao desenvolvimento, ao aperfeiçoamento e à modernização do Sistema Federal de Ensino Superior;
- VIII - intermediar parcerias com o setor privado para obtenção de recursos para o Sistema Federal de Ensino Superior;
- IX - atuar na regulação, na supervisão e na avaliação dos programas de residência em saúde;
- X - incentivar e apoiar a capacitação das instituições de educação superior para desenvolverem programas de cooperação internacional, a fim de proporcionar o aumento do intercâmbio de pessoas e de conhecimentos e dar maior visibilidade internacional à educação superior do País;
- XI - fomentar, no âmbito das instituições integrantes do Sistema Federal de Ensino Superior, ações e políticas destinadas à melhoria do desempenho dos profissionais e dos estudantes da educação básica e superior;
- XII - estabelecer políticas e programas destinados à internacionalização no âmbito da educação superior, articuladas com o PNE e com os demais níveis de ensino;
- XIII - estimular o intercâmbio de professores e estudantes, com foco na pesquisa aplicada;
- XIV - coordenar o desenvolvimento e fortalecimento da rede de instituições públicas federais de educação superior e buscar a adequada disponibilidade orçamentária e financeira para a sua efetiva manutenção e expansão;
- XV - promover ações de estímulo e fomento à inovação e à melhoria da qualidade da educação superior por meios presenciais e a distância, em diálogo e parceria com os setores produtivos e sociais;
- XVI - estimular e fomentar inovações pedagógicas e institucionais na formação dos perfis profissionais de conclusão dos cursos superiores, alinhados às demandas e às exigências do desenvolvimento nacional no contexto nacional e internacional, inclusive por meio de premiações;
- XVII - formular, em conjunto com o Fundo Nacional para o Desenvolvimento da Educação e com órgãos afins, a política de oferta de financiamento e de apoio ao estudante do ensino superior gratuito e não gratuito;
- XVIII - coordenar e supervisionar a implementação e a divulgação de diretrizes de governança e de gestão, no âmbito do Sistema Federal de Ensino Superior;
- XIX - analisar as estratégias de financiamento das políticas, dos programas e das ações educacionais de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária;
- XX - identificar os riscos à consecução das metas e dos objetivos do PNE relacionados à educação superior; e
- XXI - analisar a eficiência, a eficácia, o impacto, a equidade e a sustentabilidade das políticas, dos programas e das ações sob responsabilidade da Secretaria e seu alinhamento às diretrizes expressas no PNE e no Plano Plurianual.

(grifo nosso)

8. Isso posto, esta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de IFES (DIFES/SESU/MEC) apresenta as seguintes respostas aos questionamentos contidos do Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025 (SEI nº 5686827):

I - Qual é o levantamento atualizado do Ministério da Educação sobre o número de obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, e quais são os motivos principais para essas paralisações?

Resposta: Com a implementação do Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), instituído pelo [Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023](#), e lançado oficialmente em 10 de junho de 2024, com foco nas Universidades Federais, visa-se, entre outros objetivos, ampliar os investimentos no País e promover o desenvolvimento inclusivo, social e regional. Nesse contexto, esta Pasta tem dedicado esforços contínuos nos últimos anos para implementar ações que impulsionem o crescimento e fortaleçam a rede de Instituições Federais de Educação Superior (IFES).

Em consonância com essas diretrizes, esta Diretoria solicitou informações detalhadas às IFES, utilizando-se de levantamentos técnicos iniciais realizados por intermédio de formulários preenchidos pelas instituições, consultas diretas e reuniões com os dirigentes, com o objetivo de alinhar as iniciativas nos campi e identificar ferramentas que pudessem contribuir para um acompanhamento eficaz da previsão orçamentária, bem como da execução de empreendimentos e obras nas áreas acadêmicas.

Dentro dessa abordagem, compete às Universidades Federais fornecerem informações detalhadas sobre as obras prioritárias em seus campi, com ênfase na análise de obras em diferentes estágios (paralisadas, em execução, em licitação, em planejamento, entre outras), bem como informações sobre valores empenhados, valores contratuais, fontes de recursos e outros estudos de viabilidade necessários para o andamento das ações (SEI nº 23000.024044/2024-14).

Cumpra ainda destacar que o impacto prejudicial na gestão orçamentária sofrido pelas Universidades Federais, a partir da redução de recursos, durante o período de 2016 a 2022, ocasionou a suspensão ou lentidão na execução de diversos projetos de infraestrutura. A situação de escassez de recursos financeiros, somada a cortes sucessivos no orçamento federal, comprometeu não apenas o andamento das obras, mas também a manutenção de espaços essenciais para o desenvolvimento acadêmico e de pesquisa da rede pública de educação superior.

Sendo assim, destacamos o levantamento da situação das obras paralisadas, a partir de informações coletadas com a universidade, conforme quadro abaixo:

 UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA (SINFRA) GERÊNCIA DE PROJETOS E EDIFICAÇÕES (GPE)									
PLANILHA OBRAS PARALISADAS									
Item	ID SIMEC	Título da Obra	Descrição da obra	Centro	Área Const. (m ²)	Valor Estimado (06/2024) (R\$)	Data de paralisação (mês/ano)	Situação	
Obras Paralisadas									
1	12938	Hotel Escola de Mamanguape	Hotel Escola com área construída de 2255 m ² Dispõe de toda a infraestrutura de Hotel para treinamento de alunos do Curso de Hotelaria: recepção, gerência, quartos, salas de espera, cozinha, copa, Restaurante.	CCAE	1.327,13	4.064.699,19	março-14	Paralisada	
2	23534	Bloco de Pós-Graduação - Ecologia e Antropologia - Rio Tinto	Obra prevista para 3 pavimentos. Área total 1.767,00m ² . Deverão funcionar os cursos de pós graduação em Ecologia e antropologia	CCAE	1.683,00	2.332.573,98	maio-14	Paralisada	
3	46523	Reforma do Ginásio Didático - CCS - Campus I	Reforma do Ginásio Didático - CCS - Campus I com intervenção nos seguintes ambientes: 1 Sanitário Feminino com 20,40m ² ; 01 Sanitário Masculino com 26,36m ² ; 1 Corredor com 32,96m ² ; 1 Sala do Professor com 8,23m ² ; 1 Depósito 1 com 16,04m ² ; 1 Depósito 2 com 37,43m ² ; e 1 Quadra com 886,68m ² , área total estimada em 1600m ²	CCS	1.150,41	4.000.000,00	julho-15	Paralisada	
4	47955	REFORMA DA RESIDÊNCIA UNIVERSITÁRIA CAMPUS I	Reforma da residência Universitária - Campus I - com serviços diversos de manutenção como pintura interna/externa, reposição de pavimentação danificada, colocação de pontos elétricos e hidrossanitários, entre outros, totalizando uma área total de intervenção de 569,00m ²	PRAPE	N/D	800.000,00	outubro-15	Paralisada	
5	47956	Urbanização da Residência Universitária	Urbanização da Residência Universitária - Campus I - com execução de serviços de pavimentação, pintura de grades e portas, reposição de alambrado da quadra poliesportiva, recuperação de meio-fio, plantio de arvores entre outros serviços, totalizando uma área de intervenção de 2.469,00m ²	PRAPE	2.641,30	740.960,02	outubro-15	Paralisada	
6	47957	Construção do Novo Bloco de Morfologia do CCS	Construção do novo bloco de morfologia - CCS - Campus I com área total de construção de 1.390,00m ²	CCS	1.198,82	3.332.391,64	setembro-14	Paralisada	
7	47962	Construção do Museu da Medicina Da UFPA	Construção do Museu da Medicina - Centro - João Pessoa - com a reforma e ampliação dos seguintes ambientes: PAVIMENTO TÉRREO: 01 Recepção de Pacientes com 60,55m ² ; 2 WCs (Fem. E Masc.) com 4,30m ² cada; 03 Salas de Odontologia com 15,65m ² cada; 1 Espera/Atendimento com 16,10m ² ; 01 Escovário com 8,90m ² ; 02 WCs (Masc. e Fem.) com 5,15m ² cada; 01 WC PNE com 5,05m ² ; 1 Copa/Cozinha com 8,65m ² ; 1 Administração/Espera com 25,85m ² ; 1 Sala de Reuniões com 22,55m ² ; 1 Sala compressor com 6,90m ² ; 01 Depósito de lixo com 9,10m ² ; 01 Abrigo de Resíduos Sólidos com 10,10m ² ; 01 Depósito de gás com 10,45m ² ; 01 WCB Masculino com 8,35m ² ; 1 WCB Feminino com 9,65m ² ; 1 Consultório 1 com 24,40m ² ; 01 WC com 2,80m ² ; 01 Consultório 2 com 27,35m ² ; 01 WC com 3,25m ² ; 1 Sala de inalação com 20,00m ² ; 01 Sala de Esterilização com 12,00m ² ; 1 Sala de Descontaminação com 9,80m ² ; 1 Recepção/Prontuários com 35,25m ² ; 03 Salas USF com 14,35m ² cada; 1 Sala de Procedimento com 22,00m ² ; 1 Sala de vacinas com 17,00m ² ; 1 Depósito com 13,50m ² ; 01 Salão para atividades coletivas com 44,55m ² ; 1 Sala de Fonoaudiologia e Fisioterapia com 46,85m ² ; 01 Almoarifado com 58,35m ² ; 01 Farmácia com 58,35m ² ; PAVIMENTO SUPERIOR: 01 Sala Exposição 01 com 138,85m ² ; 01 Biblioteca com 58,80m ² ; 1 Exposição 2 com 37,60m ² ; 01 Documentação e Catalogação do acervo / acervo fotográfico com 36,35m ² ; 02 WCS PNE (Feminino e Masculino) com 6,00m ² cada; e 1 Reserva Técnica com 48,70m ²	REITORIA	2.565,85	8.000.000,00	setembro-17	Paralisada	
8	47967	Reforma dos Laboratórios de Saneamento, Química Ambiental e Resíduos Sólidos - CT	Reforma dos Laboratórios de Saneamento, Química Ambiental e Resíduos Sólidos do Centro de Tecnologia - CT - Campus I com intervenção nos seguintes ambientes: 01 Recepção e Amostras com 27,81m ² ; 1 Recepção e Manuseio Lixo com 6,32m ² ; 01 Sala de Precisão com 9,20m ² ; 1 Sala de Equipamento e Manipulação (sala 01) com 40,15m ² ; 1 Sala de Reunião e Recepção com 22,65m ² ; 01 Sala de Equipamentos e Manipulação (sala 02) com 23,41m ² ; 01 Sala de Bacteriologia com 9,20m ² ; 1 Salas de Aulas com 42,00m ² ; e 1 Sl. Área Quente com 27,60m ² .	CT	214,41	318.806,02	dezembro-14	Paralisada	
9	47982	Urbanização entorno do Auditório do CCHSA - Bananeiras	Urbanização do Entorno do Auditório do CCHSA - Campus III - Bananeiras com pavimentação de estacionamento e calçadas, construção de bancos de alvenaria, rotas de acessibilidade, entre outros serviços com área total de intervenção de 5.049,00m ²	CCHSA	4.942,84	1.365.526,76	junho-17	Paralisada	
10	47985	Reforma do Ginásio de Ginástica	Reforma do Ginásio de Ginástica composta pelos seguintes ambientes: Pavimento Térreo: WC Feminino 11,35m ² / WC Aces. Fem. 6,73m ² / WC Masculino 11,35m ² / WC Aces. Masc. 6,73m ² / Salão de Ginástica 433,44m ² / Recepção 19,75m ² / Escadaria e depósito 16,00m ² / Copa 16,75m ² / Sala de Aula 31,76m ² / Sala de computadores 14,55m ² / Circulação 8,73m ² / Ambiente professores 22,54m ² / Lab. Bioquímica do Exercício 15,75m ² / Lab. de Avaliação Performance 30,79m ² Pav. Superior: Observatório 39,08m ² / Circulação 5,94m ² / Armário de Equipamentos 5,98m ² / Sala de Aula 2 56,63m ² / Sala de dança 57,96m ²	CCS	831,69	576.842,54	janeiro-14	Paralisada	
11	47993	Conclusão da Oficina de Equipamentos	Conclusão da reforma da oficina de equipamentos composta dos seguintes ambientes: Depósito materiais grandes, Solda, Tornearia, área estar, eletromecânica e refrigeração 404,13m ² / WC 13,00m ² / Administração 24,66m ² / Almoarifado peças pequenas 48,29m ² / Cozinha e refeitório 34,72m ²	PU	564,00	141.679,45	janeiro-14	Paralisada	
12	47998	Construção do Laboratório de Fitoterápicos do IDEP	Conclusão da Construção do Laboratório de Fitoterápicos do Instituto UFPA de Desenvolvimento da Paraíba constando dos seguintes ambientes: Pav. Térreo: Rcepção 6,12m ² / Circ. Vertical 15,50m ² / Circ. Horizontal 60,80m ² / WC Feminino 9,65m ² / WC Masculino 9,65m ² / Sala de Reuniões 48,30m ² / Secretaria do Laboratório 11,60m ² / Coordenação do Laboratório 23,46m ² / Sala Multimídia 23,46m ² / Secretaria de Inovação Tecnológica 22,72m ² / Sala para inovação tecnológica 41,49m ² / Almoarifado 10,69m ² / Sala de tratamento de imagem e de sinais biológicos 45,54m ² / Sala de estocagem de ração 11,14m ² / Sala de estocagem para coelho 13,44m ² / Sala de estocagem para camundongos 13,26m ² / Sala de estocagem para rato 11,14m ² / Sala de estocagem para de outros produtos 11,14m ² / Sala de Quarentena 17,10m ² / Sala de Quarentena 17,10m ² 1º Pavimento: WC Feminino 9,65m ² / WC Masculino: 9,65m ² / Circ. Horizontal 59,37m ² / Lab. de Biologia Molecular 48,03m ² / Sala para professor 11,47m ² / Lab. de Citometria de fluxo 48,30m ² / Sala de preparação de amostras 11,95m ² / Sala para professor 11,47m ² / Lab. de Telemetria 51,77m ² / Lab. de Experimentos Funcionais 51,57m ² / Sala para professor 15,75m ² / Sala de preparação de amostras biológicas 18,72m ² / Sala de cirurgia 18,90m ² / Sala para professor 15,75m ² / Varanda para Ar-Condicionado 14,45m ² / Varanda para ar-condicionados 16,74m ²	IDEP	879,97	2.370.115,43	janeiro-14	Paralisada	
13	50608	Reforma e Urbanização das Residências em Mamanguape	Reforma e urbanização da residência universitária de Mamanguape - Campus IV - com intervenção nos seguintes ambientes: Pav. Semi-enterrado área de vivência com 93.00m ² Pav. Térreo Construção de Rampa de acesso com 117,50m ² ; 8 quartos suítes com 18,13m ² cada; 1 Sala de espera/portaria com 14,41m ² ; 1 sala de Estar/TV com 12,18m ² ; 1 sala de estudo com 24,64m ² ; 01 Cozinha/Área de Serviço com 45,45m ²	CCAE	604,54	906.795,08	março-16	Paralisada	
14	50610	Rede de Abastecimento de Rio Tinto	Serviço de implantação da rede de abastecimento de água potável, reservatórios inferior e superior para abastecimento do campus universitário de Rio Tinto - Campus IV - CCAE - com área total de 1.493,39m ²	CCAE	N/D	800.000,00	novembro-15	Paralisada	
15	50611	Laboratório de Bioclimatologia Animal - Areia	Construção do Laboratório de Bioclimatologia Animal - Campus II - consistindo na construção dos seguintes ambientes 1 Laboratório para Manipulação, Avaliação e Armazenamento de Carcaça com 32,25m ² ; 1 sala de professores com	CCA	188,32	346.523,33	novembro-14	Paralisada	

			8,36m²; 2 WCs (Masculino e Feminino) com 2,55m² cada; 01 Sala de estudo com 7,46m²; 01 área de circulação com 9,45m²; 1 Área de convivio com 15,60m²						
16	50612	Construção do Laboratório de Biotecnologia - Areia	Construção laboratório de biotecnologia: 1 Ambiente 1 8,50m² 1 Ambiente 2 8,50m² 1 Ambiente 3 8,50m² 1 WC Feminino 8,40m² 1 WC PNE 3,40m² 1 WC Masculino 7,00m² 1 Circulação 46,60m² 01 Ambiente 4 17,15m² 1 Lab. Genética I 31,10m² 1 Lab. Genética II 18,60m² 1 Lab. Genética III 21,30m² 1 Laboratório 22,30m² 1 Laboratório Microbiologia 25,50m² 01 Sala de Aula 59,50m²,	CCA	359,00	660.565,65	maio-14	Paralisada	
17	50614	Laboratório de Avaliação e Tipificação de Carcaças - Areia	Construção laboratório de tipificação de carcaças: 1 Câmara (0°C) 7,13m² 1 Câmara (-20°C) 7,12m² 1 Lab. de Avaliação Carcaças 14,25m² 1 Lab. Visceras 8,50m² 1 Ambiente de abate 23,30m²	CCA	116,70	215.366,20	fevereiro-14	Paralisada	
18	50621	Construção do Bloco de Pós-Graduação do Centro de Tecnologia	Bloco para abrigar os programas de pós-graduação do centro de tecnologia, com 2 pavimentos, sendo 1 térreo e 1 superior, composto de ambientes de professores e salas multiusuários	CT	703,04	1.976.764,73	junho-17	Paralisada	
19	50654	Construção do Laboratório de Pesquisas Avançadas	Laboratório de pesquisas avançadas do campus III com área total construída de 329,18m²	CCHSA	2.151,30	794.359,78	março-14	Paralisada	
20	50657	Construção do Centro de Arte e Cultura	Construção do centro de arte e cultura com 11.820m² de área de construção, composto de teatro, salas de exposições, salas de conferências e setores administrativos	REITORIA	8.313,69	123.500.218,10	agosto-14	Paralisada	
Obras Paralisadas - SEM ID SIMEC									
21	S/C	Construção da Pós-Graduação de Geografia	Bloco para abrigar o programa de pós-graduação em geografia, composto por ambientes de professores, salas de aulas e laboratórios multiusuários	CCEN	579,39	1.565.722,45	N/D	Paralisada	
22	S/C	Construção do Teatro do DECENT	Reforma do antigo Teatro Lampião da UFPB, composto de serviços de construção de sala multiusuários (novo teatro) para atividades artísticas, adequação dos WCs e acessibilidade	CCTA	1.051,33	1.815.708,35	N/D	Paralisada	
23	S/C	Construção do Laboratório de Atividades Extensionistas - CT	Construção de ambiente para desenvolvimento dos programas de extensão do Centro de Tecnologia da UFPB, composto de 2 pavimentos com área total de construção de 148,80m²	CT	148,80	830.577,69	N/D	Paralisada	
24	S/C	Construção do Laboratório de Biocombustíveis - Mangabeira	Construção do laboratório de análises de combustíveis componente do Instituto UFPB de Desenvolvimento da Paraíba (IDEP), composta de laboratórios multiusuários e ambientes administrativos com área total de 735,93m²	IDEP	735,93	1.119.820,08	N/D	Paralisada	
25	S/C	Construção do Laboratório de Tecnologia e Processamento de Novos Materiais - Campus I - Mangabeira	Construção do laboratório de processamento de novos materiais componente do Instituto UFPB de Desenvolvimento da Paraíba (IDEP), composta de laboratórios multiusuários e de ensaios, além de ambientes administrativos com área total de 815,21m²	IDEP	815,21	2.195.690,54	N/D	Paralisada	
26	S/C	Construção do Auditório e Núcleo Multimídia - IDEP - Campus I	Construção de auditório multiusuários para atendimento da Unidade Mangabeira do Campus I da UFPB que irá atender as demandas do Centro de Informática (CI), Centro de Tecnologia e Desenvolvimento Regional (CTDR) e Instituto UFPB de Desenvolvimento da Paraíba (IDEP)	IDEP	521,50	1.404.610,62	N/D	Paralisada	
27	S/C	Construção da calçada e iluminação de acesso ao CCHSA	Adequação das calçadas e iluminação de acesso do Campus III da UFPB com adequações de acessibilidade e segurança dos usuários	CCHSA	1.950,00	300.000,00	N/D	Paralisada	

Legenda: S/C - Sem Cadastro | N/D - Não disponível

Ressalta-se por fim que as obras acima listadas não foram contempladas no Novo PAC tendo em vista o limite orçamentário para cada IFES definido pelo Comitê Gestor do Novo PAC. Nesse cenário, a UFPB listou as obras prioritárias que foram contempladas no Novo PAC, respeitando o teto que lhe foi destinado, no valor de R\$ 14.000.100,00 (quatorze milhões e cem reais).

II - Quais ações concretas o Ministério da Educação tem adotado para retomar e concluir as obras paralisadas definidas no relatório do TCU, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública?

Resposta: Considerando o papel fundamental que as Universidades Federais exercem no desenvolvimento do País, a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) tem trabalhado para a recomposição e/ou mitigação das reduções orçamentárias ocorridas no âmbito das Instituições Federais de Educação Superior (IFES) nos últimos anos a fim de garantir o pleno funcionamento das IFES e o êxito na missão de garantir o direito à educação superior pública, gratuita, de qualidade e socialmente referenciada.

III - Existe um cronograma definido pelo governo federal para a entrega dessas obras? Em caso afirmativo, quais são as datas previstas, e como o princípio da publicidade está sendo divulgado na divulgação dessas informações?

Resposta: Ressalta-se que esta Diretoria não possui competências regimentais para atendimento da indagação, de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023.

Ademais, no âmbito deste Ministério foi desenvolvido o módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Monitoramento do Ministério da Educação (Simec) que, após as instituições inserirem informações acerca das obras em andamento e dos cronogramas de execução das obras, esta Secretaria, para fins de acompanhamento e monitoramento, realiza consultas sobre a situação das obras em andamento nessas instituições.

IV - De que forma o Ministério da Educação está garantindo a aplicação dos recursos públicos nessas obras, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa?

Resposta: Conforme amplamente divulgado nos canais oficiais federais, a Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025 foi aprovada pelo Congresso Nacional em 20 de março de 2025. Agora, a LOA 2025 segue para a sanção presidencial, que terá 15 dias úteis para concluí-la, após, entrará em vigor, conforme noticiado pelo Senado Federal: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2025/03/20/congresso-aprova-orcamento-de-2025-para-destinacao-de-5-7-trilhoes>.

O Ministério da Educação (MEC) tem adotado uma série de medidas para garantir que os recursos públicos destinados às obras de infraestrutura educacional, como as obras das Instituições Federais de Educação Superior, sejam aplicados de forma eficiente e transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Algumas dessas medidas incluem: Fiscalização e Controle por meio do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação SIMEC, que permite o acompanhamento em tempo real da execução de cada projeto, assegurando que os recursos sejam usados de acordo com os contratos e planos de trabalho estabelecidos. O acompanhamento é feito em parceria com os Tribunais de Contas, que garantem a fiscalização externa e a conformidade com as normas e leis vigentes. Portanto o Ministério da Educação - MEC tem buscado garantir a aplicação correta dos recursos públicos por meio de ações de fiscalização, transparência, licitações transparentes, auditorias e repactuação dos contratos, sempre com a observância dos princípios da legalidade e moralidade administrativa.

O Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 dias após a publicação do orçamento. Dessa forma, as Universidades Federais poderão dar continuidade aos empreendimentos previstos no PAC, a fim da execução ou retomada das obras.

Em 2024, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (Novo PAC), foram destinados recursos específicos para investimentos em obras nas universidades federais, de acordo com as prioridades definidas por cada instituição. Para a Universidade Federal da Paraíba (UFPB), foi alocado o montante de R\$ 14.100.000,00 (quatorze milhões e cem mil reais), com a finalidade de promover melhorias na infraestrutura universitária.

No município de João Pessoa, os recursos do Novo PAC contemplaram quatro obras, das quais duas estavam paralisadas, sendo elas:

- Estruturas Acadêmicas do Campus I - UFPB, valor alocado R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais);
- Salas de Aula do Campus I - UFPB, valor alocado R\$ 4.900.000,00 (quatro milhões e novecentos mil reais).

Além das duas obras paralisadas, outras duas obras foram contempladas:

- Instalações Prediais complementares do Campus I - UFPB, valor alocado de R\$ 3.200.000,00 (três milhões e duzentos mil reais);
- Laboratório do Campus I - UFPB, valor alocado de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

Ressalta-se que a Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior (DIFES/SESu/MEC) não possui informações sobre obras paralisadas que não foram contempladas pelo Novo PAC, sendo essas informações de responsabilidade da própria universidade.

V - Quais medidas estão sendo tomadas para evitar novas paralisações em projetos futuros, garantindo o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público?

Resposta: Ressaltamos que, consoante artigo 207 da Constituição Federal de 1988, as universidades e institutos federais possuem autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, exercidas dentro dos limites do seu peculiar interesse e a fim de manter a estrutura de sua organização interna. Essa autonomia lhes confere prerrogativa de planejar e implementar políticas que atendam às demandas específicas de suas comunidades acadêmicas, incluindo a definição de prioridades institucionais.

Além disso, o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), complementa, de maneira exemplificativa, a previsão normativa da autonomia universitária, nos seguintes termos:

Art. 53. No exercício de sua autonomia, são asseguradas às universidades, sem prejuízo de outras, as seguintes atribuições:

- criar, organizar e extinguir, em sua sede, cursos e programas de educação superior previstos nesta Lei, obedecendo às normas gerais da União e, quando for o caso, do respectivo sistema de ensino; [\[Regulamento\]](#)
- fixar os currículos dos seus cursos e programas, observadas as diretrizes gerais pertinentes;
- estabelecer planos, programas e projetos de pesquisa científica, produção artística e atividades de extensão;
- fixar o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu meio;
- elaborar e reformar os seus estatutos e regimentos em consonância com as normas gerais atinentes;
- conferir graus, diplomas e outros títulos;

VII - firmar contratos, acordos e convênios;

VIII - aprovar e executar planos, programas e projetos de investimentos referentes a obras, serviços e aquisições em geral, bem como administrar rendimentos conforme dispositivos institucionais;

IX - administrar os rendimentos e deles dispor na forma prevista no ato de constituição, nas leis e nos respectivos estatutos;

X - receber subvenções, doações, heranças, legados e cooperação financeira resultante de convênios com entidades públicas e privadas.

Destacamos, ainda, que esta Secretaria tem competência para planejar, orientar, coordenar e supervisionar o processo de formulação e implementação da política nacional de educação superior, consoante dispõe o art. 22 do Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023. Dessa forma, interferir no campo de decisão discricionária das universidades federais representa afronta ao preceito constitucional, bem como à LDB e fundamentos nos quais se assenta a estrutura da educação superior.

9. Considerando o papel fundamental que as Universidades Federais exercem no desenvolvimento do País, a Secretaria de Educação Superior (SESu/MEC) vem fazendo, desde 2023, um esforço consistente para recuperar o orçamento das universidades federais, a fim de garantir a oferta de educação superior com qualidade. Esse esforço foi materializado nas suplementações ocorridas nos anos de 2023 e 2024. Essa recuperação foi necessária em função das grandes perdas que as universidades federais sofreram, principalmente nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10. Por fim, informamos que a SESu/MEC está em contato direto com a Reitora da UFPB sobre as demandas da comunidade acadêmica.

IV - CONCLUSÃO

11. Feitas as considerações, encaminhe-se a presente Nota Técnica em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Sr. Deputado Federal Cabo Gilberto Silva, à Assessoria Parlamentar do MEC, em atenção ao Ofício-Circular nº 36/2025/DP1/GAB/SE/SE-MEC (5691578).

Brasília, 9 de maio de 2025.

À consideração superior,

MÁRCIO GABRIEL MARQUES JÚNIOR
Coordenador-Geral de Planejamento e Orçamento das IFES substituto

De acordo,

EDSON DE SOUSA ALMEIDA
Assessor da Secretaria de Educação Superior

De acordo. Encaminhe-se, conforme sugerido,

MARCUS VINÍCIUS DAVID
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Edson de Sousa Almeida, Assessor(a)**, em 12/05/2025, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Gabriel Marques Junior, Coordenador(a)-Geral, Substituto(a)**, em 12/05/2025, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius David, Secretário(a)**, em 12/05/2025, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5803011** e o código CRC **6F0E1550**.



Ministério da Educação

Nota Técnica nº 119/2025/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.001685/2025-87**INTERESSADO: DEPUTADO FEDERAL CABO GILBERTO SILVA****1. ASSUNTO**

1.1. Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Manifestação técnica da Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (DDR/Setec), acerca do Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (SEI nº 5686827).

3. ANÁLISE

3.1. A presente Nota Técnica trata a respeito do Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, por meio do qual o Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (SEI nº 5686827), solicita informações, encaminhado pelo Despacho Nº 530/2025/GAB/SETEC/SETEC-MEC (SEI nº 5692991), conforme detalhado a seguir:

Com o objetivo de instruir as informações relativas a este requerimento de informações, e, também, tendo como base os informativos veiculados pela imprensa, solicito que sejam respondidos os seguintes questionamentos:

I - Qual é o levantamento atualizado do Ministério da Educação sobre o número de obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, e quais são os motivos principais para essas paralisações?

II - Quais ações concretas o Ministério da Educação tem adotado para retomar e concluir as obras paralisadas definidas no relatório do TCU, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública?

III - Existe um cronograma definido pelo governo federal para a entrega dessas obras? Em caso afirmativo, quais são as datas previstas, e como o princípio da publicidade está sendo divulgado na divulgação dessas informações?

IV - De que forma o Ministério da Educação está garantindo a aplicação dos recursos públicos nessas obras, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa?

V - Quais medidas estão sendo tomadas para evitar novas paralisações em projetos futuros, garantindo o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público?

(...)

(Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025. Grifos nossos.)

3.2. Prestadas essas informações preliminares, a Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – DDR, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec, inicia a análise técnica da demanda.

3.3. Inicialmente, informa-se que a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica é a unidade do Ministério da Educação – Setec/MEC responsável, entre outras atribuições, por formular, desenvolver e implementar estratégias de organização, otimização, fortalecimento e acompanhamento da gestão administrativa e da infraestrutura educacional das instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPC, conforme [Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023](#), que aprova a estrutura regimental do Ministério da Educação e dá outras providências. Assim, compete a esta Secretaria se manifestar acerca dos assuntos afetos à Educação Profissional e Tecnológica no âmbito dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – IFs, do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais – Cefet/MG, do Centro de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca – Cefet/RJ e do Colégio Pedro II – CPII, os quais pertencem à RFEPC.3.4. Com relação à implantação de novas unidades da RFEPC, cumpre contextualizar que, por meio do [Decreto nº 11.632, de 11 de agosto de 2023](#), foi instituído o [Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC](#), um programa de investimentos coordenado pelo governo federal, em parceria com o setor privado, os estados, os municípios e os movimentos sociais. O programa está organizado em [Medidas Institucionais](#) e nove Eixos de Investimento. Entre os Eixos de Investimento mencionados, está o da [Educação, Ciência e Tecnologia](#), com o subeixo [Educação Profissional e Tecnológica](#), que prevê a instalação de 100 novos *campi* e a conclusão de obras nos Institutos Federais em todo o país.3.5. Priorizando locais sem cobertura de educação pública e criando condições para que a oferta do ensino técnico de nível médio, de forma integrada, contribua para o desenvolvimento social, fortalecendo arranjos sociais e cadeias produtivas locais, o Novo PAC destinará o montante de R\$ 3,9 bilhões para obras, sendo R\$ 2,5 bilhões para as obras de implantação dos novos *campi* dos Institutos Federais, ou seja, para a expansão da RFEPC, e outros R\$ 1,4 bilhão [para as obras nas unidades de ensino já existentes](#) no âmbito dos Institutos Federais, etapa que ficou conhecida como consolidação.3.6. Em 2024, para as ações de consolidação da RFEPC, foram validados diversos empreendimentos de construção de restaurante estudantil, biblioteca, sedes de *campi* e novos prédios de reitorias para as que estão instaladas em imóveis provisórios. Ademais, cumpre esclarecer que as prioridades da consolidação da RFEPC incluem essas obras e também a continuidade das obras apoiadas em 2023.

3.6.1. Vale frisar que as diretrizes para implementação de novos empreendimentos, a discriminação das ações e as medidas a serem executadas dentro do Novo PAC, assim como os recursos destinados à expansão e consolidação da RFEPC, são geridos pelo Comitê Gestor do Programa de Aceleração do Crescimento (CGPAC), coordenado pela Casa Civil da Presidência da República, conforme Decreto nº 11.632/2023. O CGPAC, órgão de governança de natureza deliberativa, tem atribuições e competências estabelecidas no art. 3º do referido decreto.

3.6.2. Ressalta-se, ainda, a autonomia administrativa das instituições integrantes da RFEPC, nos termos da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008. Tal instrumento legal determina que as instituições de ensino integrantes da RFEPC são autarquias detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, estando vinculadas ao MEC e sujeitas à supervisão ministerial prevista no Título IV, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. A aplicabilidade de tal supervisão e do controle finalístico exercido por este Ministério ocorre visando não adentrar na esfera de competências das autarquias da RFEPC, ou tampouco a suprimi-la.

3.6.3. Em atenção ao requerimento em tela, passamos aos esclarecimentos relacionados ao pedido de Informação nº 1.029, de 2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva, tem-se o que segue como respostas:

I - Qual é o levantamento atualizado do Ministério da Educação sobre o número de obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, e quais são os motivos principais para essas paralisações?

Resposta. Por esta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec ser responsável somente pelas instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPC, será respondido apenas acerca dessas instituições. Consta que somente há 1 (uma) obra paralisada em João Pessoa/PB, conforme consta no Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação

SIMEC, na parte de monitoramento de Obras, referente ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba IFPB e o motivo é o que segue: "Abandono da execução da obra em razão a ausência de respostas da contratada às notificações enviadas pela fiscalização, descumprimento de cláusulas contratuais e ausência de funcionários na obra".

II - Quais ações concretas o Ministério da Educação tem adotado para retomar e concluir as obras paralisadas definidas no relatório do TCU, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública?

Resposta. Esta Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – DDR, da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica – Setec não possui competências regimentais para atendimento da indagação, de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023.

A significativa expansão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT impôs à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - Setec, nos últimos anos, a responsabilidade de trabalhar no processo de consolidação das novas unidades, exigindo especial atenção no sentido de retomar e concluir obras de infraestrutura física, de viabilizar recursos financeiros e humanos, além da contratação e fomento à capacitação de docentes e demais profissionais.

III - Existe um cronograma definido pelo governo federal para a entrega dessas obras? Em caso afirmativo, quais são as datas previstas, e como o princípio da publicidade está sendo divulgado na divulgação dessas informações?

Resposta. Frisa-se que esta Diretoria não possui competências regimentais para atendimento da indagação, de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023.

Ressalta-se, ainda, que as instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT são detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, atribuída à instituição por força da [Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008](#). Assim sendo, compete a tais instituições a validação e acompanhamento do cronograma de execução de suas obras.

Ademais, no âmbito deste Ministério foi desenvolvido o módulo de Monitoramento de Obras do Sistema de Monitoramento do Ministério da Educação (Simec) que, após as instituições inserirem informações acerca das obras em andamento e dos cronogramas de execução das obras, esta Secretaria, para fins de acompanhamento e monitoramento, realiza consultas sobre a situação das obras em andamento nessas instituições.

IV - De que forma o Ministério da Educação está garantindo a aplicação dos recursos públicos nessas obras, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa?

Resposta. O Ministério da Educação (MEC) tem adotado uma série de medidas para garantir que os recursos públicos destinados às obras de infraestrutura educacional, como as obras de Institutos Federais (IFs), sejam aplicados de forma eficiente e transparente, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa. Algumas dessas medidas incluem: Fiscalização e Controle por meio do Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação SIMEC, que permite o acompanhamento em tempo real da execução de cada projeto, assegurando que os recursos sejam usados de acordo com os contratos e planos de trabalho estabelecidos. O acompanhamento é feito em parceria com os Tribunais de Contas, que garantem a fiscalização externa e a conformidade com as normas e leis vigentes. Portanto o Ministério da Educação - MEC tem buscado garantir a aplicação correta dos recursos públicos por meio de ações de fiscalização, transparência, licitações transparentes, auditorias e repactuação dos contratos, sempre com a observância dos princípios da legalidade e moralidade administrativa.

V - Quais medidas estão sendo tomadas para evitar novas paralisações em projetos futuros, garantindo o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público?

Resposta. Reforçamos que esta Diretoria não possui competências regimentais para atendimento da indagação, de acordo com o disposto no art. 24 do Decreto nº 11.691, de 05 de setembro de 2023.

Conforme mencionado em respostas anteriores, considerando a autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, conferida por força de Lei às instituições de ensino que integram a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT, a SETEC trabalha na perspectiva de readequação dos cronogramas de obras em execução e remanejamentos orçamentários internos no Ministério da Educação que deverão ser prioritariamente aplicados nessas obras para evitar paralisações.

3.6.4. Por fim, cumpre ressaltar que esta Secretaria tem atuado na busca da otimização do orçamento destinado às instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – RFEPT, trabalhando numa distribuição transparente e isonômica, com foco em apoiar o atendimento das demandas existentes, além de estar permanentemente atuando de forma conjunta com o Conselho Nacional das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CONIF) na busca de ações para resolução de questões que afetam a RFEPT, com foco no cumprimento de sua missão institucional junto a sociedade brasileira.

4. CONCLUSÃO

4.1. Com essas informações, encaminha-se a presente Nota Técnica ao Gabinete da Setec para conhecimento e apreciação, com sugestão de posterior remessa à Assessoria para Assuntos Parlamentares do Gabinete do Ministro de Estado da Educação (Aspar/MEC), em resposta ao Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, do Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (SEI nº 5686827).

À consideração superior.

SELIANI LILAYKA LÓPEZ CANTARINO
Técnica em Assuntos Educacionais

VANDERLEI JOSÉ PETTENON
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica

De acordo.

CHARLES OKAMA DE SOUZA

Encaminhe-se na forma proposta.

MARCELO BREGAGNOLI
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Jose Pettenon, Servidor(a)**, em 14/04/2025, às 23:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Seliani Lilayka Lopes Cantarino, Servidor(a)**, em 15/04/2025, às 08:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Charles Okama de Souza, Diretor(a), Substituto**, em 15/04/2025, às 16:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Bregagnoli, Secretário(a)**, em 16/04/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5697123** e o código CRC **BC515EDF**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA Nº 4736783/2025/COMOB/CGIMP/DIGAP

PROCESSO Nº 23034.007137/2025-60

INTERESSADO: LEO DE BRITO CHEFE DA DA ASSESSORIA DE ASSUNTOS PARLAMENTARES E FEDERATIVOS GABINETE DO MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se do Ofício nº 936/2025/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI 4714981), que encaminha o Requerimento de Informação nº 1.029, de 2025, apresentado pelo Deputado Federal Cabo Gilberto Silva (SEI 4714983), acerca de obras paralisadas no Município de João Pessoa/PB.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Resolução CD/FNDE nº 3, de 23 de fevereiro de 2018;
- 2.2. Resolução CD/FNDE nº 4, de 4 de maio de 2020;
- 2.3. Resolução CD/FNDE nº 3, de 20 de abril de 2021;
- 2.4. Resolução CD/FNDE nº 16, de 30 de setembro de 2021;
- 2.5. Medida Provisória nº 1.174, DE 12 DE MAIO DE 2023;
- 2.6. Lei nº 14.719, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação técnica da Coordenação de de Monitoramento e Acompanhamento de Obras – COMOB, vinculada à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, quanto aos pedidos de informações das demandas (SEI 4714983) nas quais o Sr. Deputado Federal Cabo Gilberto Silva requisita:

- I - Qual é o levantamento atualizado do Ministério da Educação sobre o número de obras paralisadas em instituições de ensino em João Pessoa, e quais são os motivos principais para essas paralisações?
- II - Quais ações concretas o Ministério da Educação tem adotado para retomar e concluir as obras paralisadas definidas no relatório do TCU, em conformidade com o princípio da eficiência da administração pública?
- III - Existe um cronograma definido pelo governo federal para a entrega dessas obras? Em caso afirmativo, quais são as datas previstas, e como o princípio da publicidade está sendo divulgado na divulgação dessas informações?
- IV - De que forma o Ministério da Educação está garantindo a aplicação dos recursos públicos nessas obras, respeitando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa?
- V - Quais medidas estão sendo tomadas para evitar novas paralisações em projetos futuros, garantindo o cumprimento do princípio da continuidade do serviço público?

4. CONSIDERAÇÕES

4.1. Inicialmente, registra-se que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

4.2. No âmbito de competência do FNDE, a gestão do Plano de Ações Articuladas - PAR é realizada pela Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP e orientada a partir de eixos de atuação expressos nos programas educacionais do Plano Plurianual da União, dentre os quais se incluem iniciativas de infraestrutura física escolar.

4.3. No âmbito da DIGAP, a Coordenação-Geral de Implementação e Monitoramento de Projetos Educacionais – CGIMP é responsável por supervisionar as ações de monitoramento de programas e projetos educacionais bem como coordenar as ações de monitoramento de projetos de engenharia abarcando os Instrumentos de Pactuação que estão dentro do prazo de vigência.

4.4. Para a realização do monitoramento de obras são executadas dentro da CGIMP duas ações: o monitoramento remoto, desempenhado pela equipe técnica da CGIMP com a utilização do Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, por meio dos módulos PAR e Obras 2.0, e o monitoramento in loco (supervisões), realizado por meio de visitas periódicas às obras para verificação dos serviços executados.

4.5. Importa esclarecer que a situação da obra é uma informação declaratória, inserida no SIMEC pelo fiscal do município ao registrar cada vistoria realizada na obra. Assim, consta no sistema sempre a situação da obra cadastrada na última vistoria inserida.

4.6. Quanto às obras paralisadas, portanto, esclarecemos serem construções que tiveram vistoria de paralisação inserida pelo ente federado, sem prejuízo da informação da situação de obra identificada pela empresa contratada pelo FNDE para realizar a vistoria da obra, mas sempre fica o registro da informação do ente federado, responsável pela contratação e execução do empreendimento. Destacamos que, ao inserir a vistoria de obra paralisada, o usuário é obrigado a selecionar um tipo de paralisação dentre as opções existentes, sendo elas:

- “Atraso no Pagamento Construtora”: paralisação por falta de pagamento à empresa executora;
- “Descumprimento de Contrato”: apuração de descumprimento de contrato;
- “Rescisão contratual”: contrato rescindido ou em processo de rescisão;
- “Irregularidades na gestão anterior”: apuração de irregularidades ocorridas na gestão anterior;
- “Embargo”: decisão judicial que determina a paralisação da obra. Anexar documentos comprobatórios na aba documentos;
- “Medidas Administrativas do Estado/Município”: ausência de documentos legais (procedimentos administrativos internos) que impedem a continuidade da obra. Exemplo; Elaboração de aditivo;
- “Falha na execução de serviços”: há serviços não executados conforme o projeto ou as boas práticas de construção, que necessitam de correção para garantir a segurança e funcionalidade da edificação;

- “Problemas de Infraestrutura”: execução incorreta ou insuficiente de serviços de infraestrutura para o início da obra. Exemplo: Terraplanagem mal executada, falta de infraestrutura de energia elétrica e água, dimensões divergentes de terreno, etc;
- “Questões Climáticas”: atraso ou impedimentos na execução dos serviços causados por condições climáticas excepcionais.

4.7. Cumpre destacar que o campo “Outros” foi adicionado para que o ente possa fazer a descrição do motivo de paralisação, caso a situação real não se adeque a nenhuma das opções oferecidas.

4.8. Assim, considerando as características gerais das obras pactuadas pelo FNDE, em resposta ao Requerimento de Informação nº 205/2025 (SEI 4714983), que solicita esclarecimentos sobre as obras paralisadas no Município de João Pessoa/PB, conforme dados registrados no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC, módulo Obras 2.0, em 09/04/2025, as obras se encontram conforme abaixo se observa:

Status da Obra	Quantidade de Obras
Cancelada - PC Técnica Concluída	20
Concluída	27
Inacabada	03
Obra Cancelada	16
Em Execução	13
Total de Obras	79

4.9. Conforme se observa, não há obras com status de paralisada no Município de João Pessoa/PB.

4.10. Ressalta-se que a gestão dos contratos firmados com as empresas executoras dos recursos transferidos pelo FNDE cabe aos Entes Federados beneficiários. A eles compete a responsabilidade de gerir os contratos firmados com as empresas executoras, cabendo a prerrogativa de licitar, adjudicar, homologar, contratar, pagar, entre outros. Nesse sentido, é importante salientar que o gerenciamento desses contratos é de competência exclusiva dos entes, cabendo ao gestor a supervisão da execução adequada dos serviços por meio de seu fiscal de obra, para assegurar a aplicação correta dos recursos públicos conforme os parâmetros legais e aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento por parte das empresas contratadas.

4.11. Quanto aos repasses, informamos que as parcelas referentes aos instrumentos de pactuação firmados com o FNDE seguem, atualmente, a sistemática estabelecida pela Resolução CD/FNDE nº 14, que passou a permitir o repasse das demais parcelas após o ente comprovar a execução de 70% dos valores já repassados, desde que não ultrapasse a diferença máxima de 30% entre o percentual repassado e o executado, nos seguintes termos:

"Art. 16. A transferência de recursos de que trata o caput do art. 15 será realizada conforme a disponibilidade financeira da Autarquia.

§ 1º Para **obras e serviços de engenharia**, serão seguidas as regras da Lei de Diretrizes Orçamentárias do ano, priorizando a conclusão dos projetos em andamento, para garantir a funcionalidade e a efetividade da infraestrutura.

§ 2º Os recursos serão **transferidos mediante solicitações de desembolso**, no Simec, **que estarão condicionados à comprovação do avanço físico da obra**, com exceção da primeira parcela.

§ 3º A primeira parcela será de 15% (quinze por cento) do valor pactuado e será efetivada após a inserção dos seguintes documentos no Simec:

I - contrato assinado com a empresa executora;

II - ordem de serviço; e

III - planilha contratada.

§ 4º Para os **pagamentos referentes à segunda parcela e às posteriores, são condições para a liquidação** do empenho referente à respectiva parcela:

I - atendimento das condições relacionadas no § 3º deste artigo;

II - execução financeira de 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente; e

III - diferença máxima de 30% (trinta por cento) entre a execução física e o valor repassado ao ente federado, durante todas as etapas da obra pactuada no termo de compromisso." (NR)

4.12. Destaca-se que o monitoramento realizado pela CGIMP reduz as chances das paralisações das obras por meio de assistência técnica personalizada via SIMEC, no entanto, isso não exime a responsabilidade dos entes federados em executar corretamente as obras pactuadas, conforme o parágrafo 4.6 há inúmeros casos que fogem da alçada do monitoramento e que resultam nas paralisações.

4.13. Por fim, reiteramos que o FNDE, em parceria com o MEC, disponibiliza em seu site os dados de empreendimentos pactuados com acesso público. Assim, as informações podem ser livremente consultadas pela população no seguinte site: <https://www.gov.br/mec/pt-br/assuntos-1/paineis-de-monitoramento-e-indicadores/painel-gerencial-de-obras>.

5. DOCUMENTOS RELACIONADOS

5.1. Obras no Município de João Pessoa/PB (SEI 4737138).

6. CONCLUSÃO

6.1. Diante do exposto, submetemos a presente Nota Técnica Conjunta à Diretoria de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais - DIGAP, para consideração superior.

CAMILA LIMA MILHOMEM
Coordenadora de Monitoramento e Acompanhamento de Obras Substituta - COMOB

De acordo. Encaminha-se à Presidência do FNDE.

MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR
Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

De acordo. Encaminha-se à Assessoria Parlamentar do Ministério da Educação - MEC.

FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA LIMA MILHOMEM, Coordenador(a) de Monitoramento e Acompanhamento de Obras, Substituto(a)**, em 09/04/2025, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO AUGUSTO ROMA BUZAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 16/04/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARA DE OLIVEIRA MACEDO CARNEIRO PACOBAHYBA, Presidente**, em 23/04/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#), embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015](#), respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da [Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4736783** e o código CRC **59620A4D**.